



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 460, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos-base dos Profissionais Engenheiros Cíveis, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento real aos Profissionais Engenheiros Cíveis do Município de Cruz, efetivos e contratados, passando seus vencimentos-base a corresponder a importância de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) mensais.

Art. 2º - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, que culminou com uma redução do poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos referidos profissionais.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos jurídicos a partir de primeiro de junho do corrente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal